

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO: 2015 A 2016
 PRESIDENTE: Julio Ferrari VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Lino
 1º SECRETÁRIO: Rodrigo Pereira 2º SECRETÁRIO: Lucas Maulais

ASSUNTO:
Proj. de Resoluções Nº 25

INICIATIVA:
Edil: Lucas Maulais

HISTÓRICO:
Institui a comenda "Adolf-
 ton Maulais" a ser con-
 cedida pela Câmara
 Municipal de Cach. de
 Itap. aos profissionais que
 se dedicam e atuam no
 comércio varejista em
 geral no âmbito do
 município.

LEITURA: 08 / 12 / 2015

1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	42776
NÚMERO PRÓPRIO:	25
DATA PROTOCOLO:	08/12/15

Institui a Comenda “ADALTON MOULIN” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no Comercio Varejista em geral no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda “ADALTON MOULIN” no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Comerciante ADALTON DE OLIVEIRA MOULIN e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comercio Varejista.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3º. A Comenda ADALTON MOULIN será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Maio..

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade..

Art.5º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda ADALTON MOULIN.

I – Zelar pelo prestígio da Comenda;

II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;

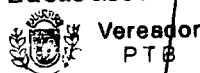
III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 20 de Novembro de 2015

LUCAS MOULAIS

Vereador PTB
Lucas Moulais



“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

64

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda “ADALTON MOULIN”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comércio Varejista em geral no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comercio Varejista em Geral no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao Comerciante ADALTON MOULIN.

O Sr. Adalton de Oliveira Moulin, natural de Alegre -ES, nascido em 12 de Janeiro de 1938. Com endereço residencial na Rua: Bernardo Horta nº 87 Aptº 902, Edf. Davi Oliveira – B: Guandu – Cachoeiro de Itapemirim-ES. RG. 158.778 – ES e CPF: 215.793.857-53.

Filho de David Rodrigues de Oliveira e Eulita Moulin de Oliveira, casado com Graciosa da Penha cujo enlace matrimonial ocorreu em 25/03/1965. Tem 04 (quatro) Filhas e 12 (doze) netos.

Estabeleceu-se em Cachoeiro em fevereiro de 1958 vindo a cursar Contabilidade na Escola Técnica de Comercio de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Iniciou suas atividades no comércio como vendedor na Empresa “Andrade & Irmãos”, famosa no Espírito Santo com o nome “Casas Santa Terezinha”, cujo proprietário, /sr. Kleber /Andrade, deu nome ao Estádio Rio Branco Atlético Clube. Nesta empresa foi rapidamente promovido a gerente, tornando-se sócio em seguida e, finalmente, adquirindo a mesma, quando então mudou seu nome para “Casas Moulin”. /empresa que se faz presente no comércio de Cachoeiro até os dias de hoje.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05

Nesta empresa foi rapidamente promovido a gerente, tornando-se sócio em seguida e, finalmente, adquirindo a mesma, quando então mudou seu nome para “**Casas Moulin**”. /empresa que se faz presente no comércio de Cachoeiro até os dias de hoje.

Com sua dedicação ao desenvolvimento do comércio em Cachoeiro de Itapemirim- ES, exerceu por vários anos o cargo de diretor do antigo “SPC”, atual CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas, tendo sido também seu presidente.

Com seu esforço para o progresso de Cachoeiro, atuou ativamente na ACISCI – Associação Comercial, industrial e de serviços de Cachoeiro de Itapemirim-ES onde foi Presidente, tendo na sua gestão, como apoio do então prefeito Theodorico de Assis Ferraço e do Comendador Camilo Cola, construído a atual sede da instituição.

Foi participante ativo da Maçonaria por mais de 30 anos, frequentando a loja Maçônica Fraternidade e Luz.

Como reconhecimento a sua atividade em prol da cidade recebeu em 1989 da Câmara de Cachoeiro o Título de Cidadão Cachoeirense em 2013 a Comenda Massad Cola, também concedida pela Câmara.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta, os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	42776
NÚMERO PRÓPRIO:	25
DATA PROTOCOLO:	08/12/15

Institui a Comenda “ADALTON MOULIN” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no Comercio Varejista em geral no âmbito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comenda “ADALTON MOULIN” no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Comerciante ADALTON DE OLIVEIRA MOULIN e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comercio Varejista.

§1º. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda.

Art.3º. A Comenda ADALTON MOULIN será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no plenário Elias Moisés, no Mês de Maio..

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a homenagem ora criada poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no art. 3º.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade..

Art.5º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda ADALTON MOULIN.

I – Zelar pelo prestígio da Comenda;

II – Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;


III – Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art.6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

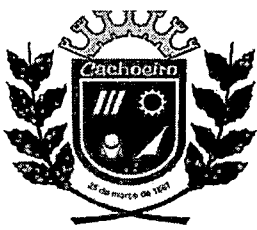
Cachoeiro de Itapemirim/ES 20 de Novembro de 2015.

LUCAS MOULAIS

Vereador PTB
Lucas Moulais

 Vereador
PTB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
A

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Resolução é instituir a Comenda “ADALTON MOULIN”, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá ser concedida aos profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comércio Varejista em geral no âmbito do município.

Conforme disposição do projeto, a Mesa da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a comenda, ficando limitado a 1 (um) homenageado por ano, após a indicação de vereador em projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de justificativa, onde ficará demonstrada a prestação de serviço relevante de caráter a que se propõe o projeto, no âmbito do Município.

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem, específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comercio Varejista em Geral no âmbito do município.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao Comerciante ADALTON MOULIN.

O Sr. Adalton de Oliveira Moulin, natural de Alegre -ES, nascido em 12 de Janeiro de 1938. Com endereço residencial na Rua: Bernardo Horta nº 87 Aptº 902, Edf. Davi Oliveira – B: Guandu – Cachoeiro de Itapemirim-ES. RG. 158.778 – ES e CPF: 215.793.857-53.

Filho de David Rodrigues de Oliveira e Eulita Moulin de Oliveira, casado com Graciosa da Penha cujo enlace matrimonial ocorreu em 25/03/1965. Tem 04 (quatro) Filhas e 12 (doze) netos.

Estabeleceu-se em Cachoeiro em fevereiro de 1958 vindo a cursar Contabilidade na Escola Técnica de Comercio de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Iniciou suas atividades no comércio como vendedor na Empresa “Andrade & Irmãos”, famosa no Espírito Santo com o nome “Casas Santa Terezinha”, cujo proprietário, /sr. Kleber /Andrade, deu nome ao Estádio Rio Branco Atlético Clube. Nesta empresa foi rapidamente promovido a gerente, tornando-se sócio em seguida e, finalmente, adquirindo a mesma, quando então mudou seu nome para “Casas Moulin”. /empresa que se faz presente no comércio de Cachoeiro até os dias de hoje.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nesta empresa foi rapidamente promovido a gerente, tornando-se sócio em seguida e, finalmente, adquirindo a mesma, quando então mudou seu nome para “**Casas Moulin**”. /empresa que se faz presente no comércio de Cachoeiro até os dias de hoje.

Com sua dedicação ao desenvolvimento do comercio em Cachoeiro de Itapemirim- ES, exerceu por vários anos o cargo de diretor do antigo “SPC”, atual CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas, tendo sido também seu presidente.

Com seu esforço para o progresso de Cachoeiro, atuou ativamente na ACISCI – Associação Comercial, industrial e de serviços de Cachoeiro de Itapemirim-ES onde foi Presidente, tendo na sua gestão, como apoio do então prefeito Theodorico de Assis Ferraço e do Comendador Camilo Cola, construído a atual sede da instituição.

Foi participante ativo da Maçonaria por mais de 30 anos, frequentando a loja Maçônica Fraternidade e Luz.

Como reconhecimento a sua atividade em prol da cidade recebeu em 1989 da Câmara de Cachoeiro o Título de Cidadão Cachoeirense em 2013 a Comenda Massad Cola, também concedida pela Câmara.

Para tanto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda que a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão nobre empresário.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, na confiança do espírito de altruísta, os nobres colegas endossará esta matéria por unanimidade.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

RESOLUÇÃO Nº 185/2008

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO MODIFICANDO O ARTIGO 30.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 30 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30 – Compete a Comissão de Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico emitir parecer fundamentado sobre todas as proposições que versem sobre medidas de redução de risco de doenças, política de saúde, política agrícola, política ambiental e saneamento, especialmente sobre projetos que, direta e indiretamente alterem o meio ambiente e a qualidade de vida, atual e futura, das pessoas residentes no município”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de agosto de 2008.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

ALEXSANDER ZUCOLOTTO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 186/2008

DISPÕE SOBRE HONRARIAS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Todas e quaisquer honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim serão oferecidas em forma de placas ou certificados.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo a honraria “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo”.

Art. 2º – Adequa-se as homenagens já existentes ao disposto nesta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2008.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

ALEXSANDER ZUCOLOTTO
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 187/2008

CRIA O TÍTULO “ALFREDO JOSÉ DUARTE ABREU” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o título “ALFREDO JOSÉ DUARTE ABREU”, a ser concedido às pessoas que se destacarem no ramo do comércio, no âmbito do município.

Art. 2º – Cada Vereador poderá indicar um Comerciante e (ou) Comerciarão, que deverá residir no município e possuir comprovadamente, no mínimo 10 (dez) anos de atividades comerciais no município.

Art. 3º - Cada nome será apresentado por meio de Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado de um currículo do (a) homenageado (a) e de um documento comprobatório de registro da empresa e o vínculo a ela, entre os dias 1º e 10 de julho de cada ano, devendo ser apreciado e votado em Plenário até a sessão que anteceder a entrega dos Títulos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2008.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 188/2008

CRIA O TÍTULO “IGNEZ MASSAD COLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica criado o título “IGNEZ MASSAD COLA”, a ser concedido às pessoas que se destacam na realização de serviços sociais e filantrópicas no âmbito do município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2015

INICIATIVA: Vereador Lucas Moulais e outros

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Institui a Comenda "Adalton Moulin" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam no ramo do Comércio Varejista em geral no âmbito do Município.*

O objetivo da Comenda é perpetuar o nome do Comerciante Adalton de Oliveira Moulin e homenagear profissionais que atuam e se dedicam no ramo do Comércio Varejista. A Comenda deverá ser entregue, anualmente, em sessão solene, no mês de maio.

2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Ademais, o artigo 2º do PRE sob análise possui um único parágrafo, dessa forma ele deve ser grafado como “parágrafo único” e não como “§1º”, em obediência ao inciso III do artigo 10 da Lei Complementar nº 95/98, *in verbis*:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico “§”, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão “parágrafo único” por extenso;

Desse modo, sugerimos emenda modificativa no parágrafo do artigo 2º da proposta em questão.

5. **Quanto ao mérito da proposta, destaca-se que já existe homenagem para profissionais do comércio. A Resolução nº 187/2008 instituiu o título “Alfredo José Duarte Abreu” que visa homenagear as pessoas que se destacarem no ramo do comércio, no âmbito do município**

Dessa forma, a proposta apresentada torna-se desnecessária, tendo em vista a existências de homenagens com o mesmo objetivo.

6. Assim, é o nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de dezembro de 2015.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 08 / 12 / 2015 - Protocolado com os autos ~~de~~
- 2 - 15 / 12 / 2015 - Cópia da Resolução nº 187/2008 - fls 10 ~~de~~
- 3 - 15 / 12 / 2015 - Parecer jurídico fls 14/15 ~~de~~
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -